CONTRATO N° 043/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 126/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,RUA RIO DE JANEIRO, 556 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **26.524.441/0001-86**, neste ato representada por seu representante legal **ANTONIO GILDO DE MELLO**, residente e domiciliado RUA RIO DE JANEIRO, 556 - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 038.278.899-01, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.524.441/0001-86, localizada a Rua Rio de Janeiro, nº 556, centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR. especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	58311	LINHA 01 - CIDADE/GUARAIPO/ NOVA SANTANA ONIBUS 40 LUGARES ANO FABRICAÇÃO 2006. ROTEIRO 1 OU LINHA 1: LINHA 01 CIDADE GUARAIPO/NOVA SANTANA LINHA 01 CIDADE GUARAIPO/NOVA	KM	2.889,00	6,44	18.605,16

		SANTANA 1. TRAJETO 1: Manhã 5h30 - Saída da cidade, seguindo pela PR 475, até o trevo passando pela comunidade de Limeira, segue até á Linha Esser, passando pelo Dhamer, vai até Guaraipo, segue rumo a Nova Santana, vai até o senhor Lauro Casagrande, segue até a Linha Rocha Pombo, entrar rumo a propriedade do senhor Francisco Soares até o Trevinho, vai até a Linha Taquaruçu, desce até a Escola de Nova Santana (chegada Santana 6h30), sobe o calçamento pega a PR 475, vai até a propriedade de Darcisio Tonello, e volta pela PR 475, passando por São Judas/Linha Gaúcha, entra na Linha Fazenda Velha, segue até o Arlindo Batistuz, quando acessa a PR 475 em frente a Lanchonete Veneza, segue até a Escola Da Lapa, segue pela Avenida Prefeito Adelarte Debortolli até antiga Escola São Jorge, segue até o Portal vai até Escola Anchieta/, segue até a Escola Nova São Jorge. Percurso Rodado 46 km. 2. TRAJETO 2: Saída ás 11:30 horas do Colégio Anchieta, seguindo pela PR 475, até entrada do Arlindo Batistuz, seguindo pela Linha Fazenda Velha, vai até à Linha Gaúcha, pela PR-475, segue até Linha São Judas, segue e vai até entrada do Ouro verde, dobra a direita e vai na Linha Taquaruçú, segue até a Linha Rocha Pombo, entrar rumo a propriedade do senhor Francisco Soares até o Trevinho e vai a Escola de Nova Santana. Da Escola de Nova Santana vai até o Guaraipo passando pela Linha Esser, Retorna até Nova Santana. Percurso Rodado 38 km. 3. TRAJETO 3: Saída as 17h30 da Escola Nova Santana vai para o Taquaruçú segue para linha Rocha Pombo, entrar rumo a propriedade do senhor Francisco Soares até o Trevinho, passando pela Linha Esser e vem até a Cidade. Percurso Rodado 23 km. "LINHA GEOREFERENCIADA TOTAL DA LINHA 107 km dia" Conforme documentos em anexo. "CONTRATAÇÃO ONIBUS 40 LUGARES COM MENOS DE 15 ANOS".				
					TOTAL.....	**18.605,16**

1.1 – LOCAL DE REALIZAÇÃO

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

O local que deverá ser:

LINHA 01 CIDADE GUARAIPO/NOVA SANTANA

1. TRAJETO 1: Manhã 5h30 - Saída da cidade, seguindo pela PR 475, até o trevo passando pela comunidade de Limeira, segue até á Linha Esser, passando pelo Dhamer, vai até Guaraipo, segue rumo a Nova Santana, vai até o senhor Lauro Casagrande, segue até a Linha Rocha Pombo, entrar rumo a propriedade do senhor Francisco Soares até o Trevinho, vai até a Linha Taquaruçu, desce até a Escola de Nova Santana (chegada Santana 6h30), sobe o calçamento pega a PR 475, vai até a propriedade de Darcisio Tonello, e volta pela PR 475, passando por São Judas/Linha Gaúcha, entra na Linha Fazenda Velha, segue até o Arlindo Batistuz, quando acessa a PR 475 em frente a Lanchonete Veneza, segue até a Escola Da Lapa, segue pela Avenida Prefeito Adelarte Debortolli até antiga Escola São Jorge, segue até o Portal vai até Escola Anchieta/, segue até a Escola Nova São Jorge. Percurso Rodado 46 km.

. TRAJETO 2: Saída ás 11:30 horas do Colégio Anchieta, seguindo pela PR 475, até entrada do Arlindo Batistuz, seguindo pela Linha Fazenda Velha, vai até à Linha Gaúcha, pela PR-475, segue até Linha São Judas, segue e vai até entrada do Ouro verde, dobra a direita e vai na Linha Taquaruçú, segue até a Linha Rocha Pombo, entrar rumo a propriedade do senhor Francisco Soares até o Trevinho e vai a Escola de Nova Santana. Da Escola de Nova Santana vai até o Guaraipo passando pela Linha Esser, Retorna até Nova Santana. Percurso Rodado 38 km.

3. TRAJETO 3: Saída as 17h30 da Escola Nova Santana vai para o Taquaruçú segue para linha Rocha Pombo, entrar rumo a propriedade do senhor Francisco Soares até o Trevinho, passando pela Linha Esser e vem até a Cidade. Percurso Rodado 23 km.

"LINHA GEOREFERENCIADA TOTAL DA LINHA 107 km dia" Conforme documentos em anexo. "CONTRATAÇÃO ONIBUS 40 LUGARES COM MENOS DE 15 ANOS".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R$ 18.605,16 (dezoito mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos),** já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias** (25/08/2025), a partir da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O serviço deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos

serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de maio de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do

interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover unilateralmente a redução dos valores contratados.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.9 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	4

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualida pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconvenien atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3350	10.001.12.361.0013.2047	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
3360	10.001.12.361.0013.2047	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
3370	10.001.12.361.0013.2047	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
3380	10.001.12.361.0013.2047	126	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
3390	10.001.12.361.0013.2047	142	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 27/06/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA
ANTONIO GILDO DE MELLO
CPF Nº. 038.278.899-01

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO - SINTRIAL no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais e não sócios pertencentes às categorias profissional com data-base no mês de Maio, CONVOCA todos os trabalhadores(a) nas Indústrias de Alimentação(Cacau e Balas, Massas Alimenticias, Biscoitos, Doces, Conservas Alimenticias, Fabricação de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados, Liofilizados, Fabricação de Especiarias, Molhos, Temperos, Condimentos, Fabricação de Conservas de Peixes, Crustáceos, Moluscos, Fabricação de Alimentos Dietéticos, Fabricação de produtos derivados do Amendoim), a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, prevista estatutariamente, a realizar-se convocação, no dia 03 (três) de julho de 2025(dois mil e vinte e cinco) em primeira e única convocação, a partir das 09:00 horas até às 14:00 horas, na Sede das respectivas empresas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação ou rejeição das propostas para Convenção Coletiva de Trabalho do período 2025/2026; 2) Em caso de rejeição da proposta, quais os caminhos a serem seguidos; 3) Tirar indicativo de greve;4) Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial conforme art. 8º, inciso IV, da C.F./ 88 e letra "E", do Art. 513 da CLT, observando-se que esta será uma das oportunidades para trabalhadores integrantes desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição; com autorização para desconto de 1,5 % sobre Salário Normativo a Título de Contribuição Mensal, devidos pelos Trabalhadores não Associados. 5) Assuntos Gerais. Dois Vizinhos, 27 de junho de 2025. Marilene Martins Moreira dos Anjos - Presidente

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 (90039/2025 – COMPRAS.GOV.BR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

DATA DA REALIZAÇÃC: 14/07/2025.

HORÁRIO DE INICIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 – UASG 926478

O Municipio de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/07/2025 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço por item que tem por objeto Contratação de empresa, devidamente habilitada na concessionária de energia elétrica, COPEL, para a prestação de serviços de ampliação e readequação de rede de distribuição elétrica e implantação de iluminação pública para atendimento aos Loteamentos Jardim, localizado em frente a Rua dos Jasmins e Loteamento Agostinho Locatelli, localizado no Distrito de DR. Antônio Paranhos, neste Município de São Jorge D'Oeste –Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 15 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na integra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.b r/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050

São Jorge D'Oeste-PR, 26/06/2025.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 42/2025 Processo dispensa/Nº. 18/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCIO CARLOS JORDANI- CNPJ nº. 29.661.393/0001-66
Objeto	**Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: MARCIO CARLOS JORDANI, inscrita no CNPJ nº 29.661.393/0001-66, localizada a R. Joaçaba, nº 617, centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 21.687,75 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 25/08/2025
Prazo de vigência	até 25/08/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 27/06/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 43/2025 Processo dispensa/Nº. 19/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA- CNPJ nº. 26.524.441/0001-86
Objeto	**Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.524.441/0001-86, localizada a Rua Rio de Janeiro, nº 558, centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Municipio de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 18.605,16 (dezoito mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 25/08/2025
Prazo de vigência	até 25/08/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 27/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar Parcial, os itens da presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 – Processo nº 62/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as caracteristicas previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Municipio de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – EDIANE POMPEO DA SILVA LTDA - CNPJ 42.688.448/0001-90. Itens: 02 - R$ 3,93; 08 - R$ 3,92. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 246.838,53 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

2 – ROGERIO SCARIOT & CIA LTDA - CNPJ 05.610.345/0001-80. Item: 04 - R$ 6,34. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 143.715,12 (cento e quarenta e três mil, setecentos e quinze reais e doze centavos).

3 – A S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 59.706.415/0001-28. Item: 06 - R$ 4,55. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 126.949,55 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

4 – 44.815.845 GABRIEL GOMES - CNPJ 44.815.845/0001-00. Item: 07 R$ 6,98. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 157.999,28 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

5 – 60.612.809 ANDRESSA REGINA BELORINI - CNPJ 60.612.809/0001-04. Item: 09 R$ 2,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 57.434,91 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

6 – MATHIAS TURISMO LTDA - CNPJ 43.147.262/0001-96. Itens: 10 - R$ 5,55; 11 – R$ 6,40. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 327.857,25 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 27 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025– PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brindes para o ano de 2025, para satisfazer as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de julho de 2025 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 27 de junho de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN

Pregoeira/Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas visando o atendimento de benefícios eventuais – vulnerabilidade temporária, oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de julho de 2025 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 27 de junho de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.

OBJETO: Serviços em intermediação de contrato de estágio para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico, superior e pós graduação, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do município de renascença, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, conforme Lei nº11.788/2008.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de julho de 2025 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 27 de junho de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Agente de Contratação

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024-PMR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, nº 901, Centro, cidade de Renascença-, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.205.681/0001-96.

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 79.569.398/0001-31, localizada na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, na cidade de Francisco Beltrão-PR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução de serviços para mais 60 dias, contados a partir de seu vencimento.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de junho de 2025.

Fabieli Manfredi

Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2022

(Vinculado a Inexigibilidade nº 017/2022)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Nº 120/2022, em função do convênio entre o Hospital Geral Intermunicipal e o CONSUD (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste), do qual o município de Renascença é integrante, havendo repasse de recursos financeiros dos municípios consorciados para execução de ações nas atividades hospitalares do Hospital Geral Intermunicipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o contrato original, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de junho de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 05 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET PARA TRANSPORTE DE DADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA.**

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	30/06/2025
DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	04/07/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	08:30 às 14:00 hrs do dia 04/07/2025
LINK DO EDITAL:	http://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 27 de junho de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Agente de Contratação

5 – 60.612.809 ANDRESSA REGINA BELORINI - CNPJ 60.612.809/0001-04. Item: 09 R$ 2,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 57.434,91 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

6 – MATHIAS TURISMO LTDA - CNPJ 43.147.262/0001-96. Itens: 10 - R$ 5,55; 11 – R$ 6,40. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 327.857,25 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 27 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:60AC7973

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/07/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço por item que tem por objeto **Contratação de empresa, devidamente habilitada na concessionária de energia elétrica, COPEL, para a prestação de serviços de ampliação e readequação de rede de distribuição elétrica e implantação de iluminação pública para atendimento aos Loteamentos Jardim, localizado em frente a Rua dos Jasmins e Loteamento Agostinho Locatelli, localizado no Distrito de DR. Antônio Paranhos, neste Município de São Jorge D'Oeste –Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 15 de julho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.b r/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 26/06/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3718FA2A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 42/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 42/2025 Processo dispensa/Nº. 18/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MARCIO CARLOS JORDANI- CNPJ nº. 29.661.393/0001-66
Objeto	**Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: MARCIO CARLOS JORDANI, inscrita no CNPJ nº 29.661.393/0001-66, localizada a R. Joaçaba, nº 617, centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 21.687,75 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 25/08/2025
Prazo de vigência	até 25/08/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 27/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B4B99C8C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 43/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 43/2025 Processo dispensa/Nº. 19/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA- CNPJ nº. 26.524.441/0001-86
Objeto	**Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.524.441/0001-86, localizada a Rua Rio de Janeiro, nº 556, centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR. especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 18.605,16 (dezoito mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 25/08/2025
Prazo de vigência	até 25/08/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 27/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 18328376

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4689 NOMEIA PEDRO REIS DA COSTA

DECRETO Nº 4689/2025

Nomeia o Sr. Pedro Reis da Costa, para o cargo efetivo de Operador de Máquinas I.

Pedro Reis da Costa, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **PEDRO REIS DA COSTA,** portador do CPF n.º 055.065.989-71, para o cargo efetivo de Operador de Maquinas I, a partir de 02 de julho de 2025.

.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FE5C59A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2914 FERIAS 06 2025

Portaria n.º 2914/2025

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

Matricula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Periodo Concessivo
5841	Adriana Lobas Xavier	10	11/07/2023 a	03/07/2025 a